



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.734, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2013.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Estabelece, nos termos do art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 24 de maio de 2000, e art. 17 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos próprios, para o exercício de 2013, o seguinte Plano de Auxílios e Subvenções do Município, no montante de R\$ 1.530.835,39 (um milhão, quinhentos e trinta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos);

I – médico-assistencial:

- a) OASE mantenedora do Hospital Montenegro – SAMU-SALVAR R\$ 830.000,00
- b) Associação dos Deficientes Físicos o Ostromizados R\$ 20.000,00
- c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE R\$ 69.600,00

II – assistência social:

- a) Repasses Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS R\$ 108.000,00
- b) Contrapartida Serviço de Ação Continuada – SAC R\$ 19.735,39
- c) Contrapartida do PAIF – PBT R\$ 11.500,00
- d) Repasses Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA R\$ 140.000,00
- e) Repasses Fundo Municipal do Idoso – FMI R\$ 50.000,00
- f) Repasses para o Desenvolvimento Agricultura Familiar R\$ 20.000,00

III – cultural:

- a) Fundo Municipal de Desenvolvimento da Cultura – FUMDESC R\$ 100.000,00
- b) Calendário de Eventos R\$ 30.000,00

IV – desportivo:

- a) Fundo Municipal de Desenvolvimento do Desporto – FUMDESP R\$ 132.000,00

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Art. 2.º Os auxílios concedidos por esta lei estão vinculados às normas estabelecidas na Lei n.º 3.841, de 16 de dezembro de 2002, correndo a despesa por conta de dotações orçamentárias específicas, e de acordo com o art. 9.º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de dezembro de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES